



EDITAL Nº 03/2023 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2024, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas conforme especificações abaixo:

- De 27/11/23 a 15/12/23 – renovação de matrículas;
- De 11/12/23 a 22/12/23 - novas matrículas;
- De 08/01/24 a 09/02/24 – efetuação de matrículas de alunos da Rede Municipal de uma escola para outra, dentro da mesma Rede;
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30h as 13:00h.

1.2. De acordo com a Constituição Federal, art. 208, I, com redação da Emenda Constitucional 59/2009, a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade.

1.3. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação, conforme resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 definiu diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.202/0001-60

Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br



- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:
 - I. Idade de 1(um) e 6 (seis) meses completos ou a completar até 31 de março de 2023 para a **Creche I.**
 - II. Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para a **Creche II.**
 - III. Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para a **Creche III.**
 - IV. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o **PRÉ- I.**
 - V. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o **PRÉ-II.**
 - VI. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o **1º ano do Ensino Fundamental.**
 - VII. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para **EJA.**

1.3.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos em Creche e as de 4 e 5 anos na Pré-escola. **O município ofertará matrícula para crianças a partir de um ano e seis meses, somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.**

1.3.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.3.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculadas os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive as que estão com distorção de idade-série. **Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos. O município estará implantando EJA diurno para atender esta demanda.**

1.3.4. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos **com mais de 15 anos de idade.** As turmas poderão funcionar no horário vespertino e noturno.

1.4. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia da Certidão de Vacinação, Cópia do Comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.202/0001-60

Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br



	de Residência. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.
Ensino Fundamental	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.
Educação de Jovens e Adultos	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória).

1.4.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.4.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ super dotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em turmas do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

1.4.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.5. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, **determinando o número de alunos (mínimo: 15) por turma** e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderá ocorrer salas multianuais para formar turmas de ensino.

1.5.1. Educação Infantil

- Creche – máximo 15 alunos
- Pré-escola – máximo 20 alunos

1.5.2. Ensino Fundamental

- 1º aos 3º anos – máximo 25 alunos por turma.
- 4º e 5º anos – até 30 alunos por turma.
- 6º aos 9º anos – até 35 alunos por turma.

1.5.3. Educação de Jovens e Adultos

- As turmas de Educação de Jovens e Adultos devem observar a proporção entre o número de alunos e a metragem mínima das salas, respeitando o limite mínimo de 15 alunos e o máximo de 35 (trinta e cinco) alunos dentre os efetivamente frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.202/0001-60

Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br



1.5.4. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos.

2. DAS DISPOSICOES GERAIS

2.1. As Unidades Escolares deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital, em suas portarias, espaços de fácil acesso ao público, assim como em outros meios de comunicação que venham a dispor.

2.2. A Unidade Escolar deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Projeto Político Pedagógico e ao Regimento Interno da Escola.

2.3. Compete ao GESTOR ESCOLAR e aos servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, caso contrário implicará em responsabilidade administrativa.

2.4. Será assegurado o atendimento escolar com a efetivação da matrícula a todo e qualquer estudante sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

2.5. As escolas deverão adotar para novas matrículas a ficha de matrícula enviada no ano de 2023;

2.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em comum acordo.

2.7. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

2.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, 22 de novembro de 2023.

Edson Alves de Melo
Secretário Municipal de Educação
PORT: 47.2023